

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Termo de Sub-Rogação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 36945/2018, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO Nº: 00431-00007934/2018-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES/DF**, doravante denominada **SUB-ROGANTE**, com sede na inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, situada na SEPN Quadra 515, Bloco A, Ed. Banco do Brasil, 2º 3º, 4º e 5º Andares, em Brasília/DF – CEP: 70770-501, neste ato representada por **LUÍS RICARDO SOUSA GUTERRES**, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED].212.856-[REDACTED], na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 55, de 23/08/2019, página 1, com delegação de competência prevista no Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 27/11/2015, pág. 2, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEEDF**, doravante denominada **SUB-ROGADA**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C – Edifício Phenícia, CEP: 70.040-020, nesta Capital, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, representada por **JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS**, [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED].046.357-[REDACTED] na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 231, de 05/12/2019, página 12, com delegação de competência prevista no Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 27/11/2015, pág. 2, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e, de outro lado, o **BANCO DE BRASÍLIA S.A – BRB**, doravante denominada **CONTRATADO**, na qualidade de Agente Financeiro do DF, com competência prevista na Lei Orgânica, doravante denominado simplesmente BRB, instituição financeira de economia mista, com sede em Brasília - DF, no SBS - Quadra 01, Bloco “E”, Ed. Brasília, 4º andar, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Serviços e Produtos, DIRETOR-DISEP, **LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI**, portador do CPF nº [REDACTED].576.959-[REDACTED] e do RG nº [REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto:

- a) a **SUB-ROGAÇÃO TOTAL** do Contrato de Prestação de Serviços nº 36945/2018, transferindo, assim, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento contratual, em decorrência do Decreto Distrital nº 40.391, de 15 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 11, de 16 de janeiro

de 2020, que remaneja a "*Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal*";

e) pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como **SUB-ROGADA**, aceita e recebe, neste ato, a Sub-Rogação total do Contrato de Prestação de Serviços nº 36945/2018 da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, como **SUB-ROGANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O presente Termo de Sub-Rogação entra em vigência na data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEDES/DF.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Sub-Rogação.

Brasília/DF, ___ fevereiro de 2020.

Pelo Distrito Federal:

LUÍS RICARDO SOUSA GUTERRES

Secretário de Estado

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

Secretário de Estado

Pelo BRB:

LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI

DIRETOR-DISEP



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS RICARDO SOUSA GUTERRES - Matr.0276045-2, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 19/02/2020, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS - Matr.0245089-5, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 12/03/2020, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI - Matr.0010144-4, Diretor(a)**, em 20/03/2020, às 19:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **35415321** código CRC= **AC406032**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF

33483633